



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 6.653

De 14 de novembro de 2007

Projeto de Lei nº 136/07

Autor: Vereador e 1º Secretário Valderico Jóe

Dispõe sobre a instituição da “Marcha para Jesus” no âmbito do Município de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de outubro de 2007, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “MARCHA PARA JESUS”, no âmbito do Município de Araraquara, a ser realizada anualmente, no primeiro sábado que anteceda o dia 22 de agosto.

**Parágrafo único.** O evento instituído por este artigo fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara.

**Art. 2º** A “MARCHA PARA JESUS”, será organizada pela Ordem dos Pastores Evangélicos de Araraquara e realizada em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

**Parágrafo único.** Caso a entidade representativa citada neste artigo não possa organizar o mencionado evento, poderá este ser organizado por qualquer membro da Diretoria da referida Ordem.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.838, de 10 de junho de 1997 e a Lei nº 5.707, de 26 de outubro de 2001.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2007 (dois mil e sete).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007.

.Processo nº 000.003/2007 – Guiçê nº 045.341/2007 - (“PC”).